



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 04/2025 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIAO - O S

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
09/05/2025 10:04	Prezados, segue pedido de esclarecimentos.	Pedido de esclarecimento São Sebastião MG.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/59a70582d80d47ed83e6c19ee83ae86d.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:43	Segue resposta em anexo.	RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 ass.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/7bd72ae9738a4c6d8737e55cea4003bf.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
12/05/2025 11:32	Tem o presente a finalidade de solicitar o seguinte esclarecimento, no edital consta o horário de trabalho mas não a escala, se é de segunda a sexta ou outra escala, é importante para nossa formação de preços, obrigado.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
12/05/2025 13:08	Apenas de segunda a sexta.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
12/05/2025 15:38	Qual o nome da empresa que executa o serviço atualmente ?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:17	HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/05/2025 11:15	A comprovação de capacidade técnica será feita conforme prevê o edital, comprovando-se 50% dos postos de trabalhos, ou seja 35 postos ? e esses postos deverão ser característicos do objeto do certame : Limpeza Ambulatorial?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:26	Deverá ser comprovado ao menos metade da quantidade de postos de trabalho previstas no item 8.11 do Termo de Referência. Serão aceitas prova de aptidão de desempenho de atividades compatíveis e execução de serviços similares, nos exatos termos do que dispõe o Edital, não cabendo interpretações restritivas além do que ali consta.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/05/2025 14:57	O fornecimento do Papel toalha , Papel higienico e Sabonete liquido fica por responsabilidade da contratada ou contratante?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:27	O fornecimento de materiais de limpeza de uso contínuo, como os itens questionados, serão de responsabilidade da Contratante. Por sua vez, os utensílios mencionados no subitem 4.5.1 do Termo de Referência deverão ser fornecidos pela Contratada.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/05/2025 15:36	Será solicitado planilha de composição de custos?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:29	Vide Edital.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
13/05/2025 15:37	Qual o mês de referência dos preços? Há algum sindicato específico?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:51	O valor referencial foi obtido através de cotações realizadas junto a fornecedores. Caberá às licitantes, a responsabilidade por observar a convenção coletiva de trabalho pertinente à categoria profissional abrangida, considerando a localidade da execução contratual e legislação vigente. Sugere-se, ainda, analisar as demais Respostas aos Pedidos de Esclarecimento aqui disponíveis.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/05/2025 09:42	Referente aos materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), serão fornecidos pela Fundação?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:30	O fornecimento de materiais de limpeza de uso contínuo, como os itens questionados, serão de responsabilidade da Contratante. Por sua vez, os utensílios mencionados no subitem 4.5.1 do Termo de Referência deverão ser fornecidos pela Contratada.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/05/2025 10:23	1 - Como será feita a visita técnica, será por amostragem ou as empresas deverão visitar todos os locais? 2 - O ATESTADO DE VISITA TECNICA será fornecido pela fundação de saúde, após a realização das visitas? 3 - Quais as datas e horários disponíveis para a realização da visita técnica? 4 - Haverá algum responsável da Fundação para acompanhar na visita técnica? 5 - caso a empresa queira substituir o ATESTADO DE VISITA TECNICA por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme item 3.1.1 do edital, poderá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante? Att; VENEZA SERVIÇOS Paulo Roberto Dep. Comercial		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:37	1 - Como será feita a visita técnica, será por amostragem ou as empresas deverão visitar todos os locais? RESPOSTA: Ao menos nos locais mencionados no subitem 6.15.3 do Termo de Referência (Centros de Saúde da Topolândia, Enseada, Boiçucanga e USF Maresias) 2 - O ATESTADO DE VISITA TECNICA será fornecido pela fundação de saúde, após a realização das visitas? RESPOSTA: Sim, vide subitem 6.15.8 do Termo de Referência. 3 - Quais as datas e horários disponíveis para a realização da visita técnica? RESPOSTA: Tal informação pode ser obtida através do e-mail "suprimentos.fspss@gmail.com" ou no telefone (12) 3892-1084. 4 - Haverá algum responsável da Fundação para acompanhar na visita técnica? RESPOSTA: Sim, vide item 6.15.1 do Termo de Referência. 5 - caso a empresa queira substituir o ATESTADO DE VISITA TECNICA por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme item 3.1.1 do edital, poderá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante? RESPOSTA: Sim.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/05/2025 10:52	Referente aos equipamentos constantes no edital: item 6 - Carro Funcional para a limpeza, item 7 - Contêiner para Lixo, 240 litros, na cor azul, item 8 - Contêiner para resíduo infectante, 240 litros, na cor branca, item 13 - Enceradeira industrial com starlook 350mm 110v/ 220v, item 17 -Lavadora de jato com pressão 1 IOv., quais as quantidade a serem fornecidas para cada unidade de saúde? Att; Veneza Serviços		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 12:39	Conforme disposto no Termo de Referência, estas deverão ser suficientes e adequadas para a execução eficaz dos serviços. Ressalta-se que é facultado à empresa realizar visita técnica aos locais de prestação dos serviços, a fim de levantar a real necessidade de cada unidade.		Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/05/2025 14:34	Para a prestação dos referidos serviços, haverá a retenção da alíquota de 4,80% de IRRF na NF? Questionamos tendo em vista os serviços licitação não contemplam o fornecimento de materiais de limpeza, somente mão de obra e equipamento ? Att, Veneza serviços		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
14/05/2025 17:23	Sim, haverá a retenção de 4,80% de IRRF, conforme preconizado no Decreto Municipal N° 8955/2023.		Não há arquivo anexado.



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) Possui empresa executando o serviço do objeto atualmente? Se sim, qual empresa? E qual a data prevista do término do atual contrato?

Resposta: Atualmente, os serviços objeto desta licitação está sendo executados pela empresa HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com vigência contratual prevista até 10/07/2025.

2) Sabendo-se que a alíquota do ISSQN pode variar entre 2% a 5%. Qual a alíquota do ISSQN no Município para o serviço do objeto?

Resposta: A alíquota do ISSQN aplicável ao objeto desta contratação no Município de São Sebastião/SP é de 5%. Entretanto, sugerimos que confirmem tal informação nos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Sebastião e/ou na legislação municipal vigente.

3) Na cidade há transporte coletivo? Qual o valor da passagem?

Resposta: Sim, há transporte coletivo urbano no Município. O valor da tarifa pode ser consultado diretamente no site da empresa responsável: <https://soutransportes.com.br/sao-sebastiao/#toggle-id-2-closed>.

4) A planilha de custo será solicitada apenas para o licitante vencedor?

Resposta: Conforme item 5.21 do edital, a planilha de formação de preços será exigida do licitante mais bem classificado, no prazo de 1 (um) dia útil, após o encerramento da fase de lances ou da negociação.

5) O adicional de insalubridade foi considerado? Em caso afirmativo, qual foi o percentual adotado?

Resposta: Conforme o Módulo 1 do Anexo V – "Modelo de Planilha para Formação do Preço", o adicional de insalubridade deve ser considerado de acordo com o cargo, com percentual conforme o previsto na legislação e normas vigentes, em especial na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterada pela Lei nº 13.467/2017. Ressalta-se que será de responsabilidade da contratada diligenciar, por meio de visita técnica nas unidades indicadas, a aferição dos ambientes de trabalho e das condições que eventualmente ensejem o pagamento do adicional, devendo considerar em sua proposta os percentuais devidos, conforme laudo técnico elaborado por profissional habilitado.

5.1) Caso já tenha sido definido o percentual de adicional de insalubridade aplicável, está correto nosso entendimento de que a empresa que deixar de incluir, na planilha





de custos, o referido adicional nos percentuais devidos para as funções em que ele é obrigatório será desclassificada por inexecuibilidade ou inobservância dos encargos legais?

Resposta: Conforme item 6.9 do edital, erros no preenchimento da planilha de custos não ensejam desclassificação automática. O fornecedor será instado a corrigir eventuais equívocos, desde que não implique em majoração do preço final, observando a viabilidade da proposta e o atendimento a todos os encargos legais.

5.2) Caso a insalubridade não tenha sido prevista na estimativa, a empresa contratada poderá contratar (custo próprio) um profissional habilitado para realizar a verificação e emissão do respectivo laudo técnico?

Resposta: Sim. Conforme previsto no Anexo V, a verificação da insalubridade deverá ser feita conforme a realidade dos postos. A contratada poderá, por sua conta, contratar profissional habilitado para elaboração de laudo técnico, conforme dispõe a legislação trabalhista.

5.3) Em sendo comprovado que o ambiente de trabalho dá direito ao pagamento do adicional de insalubridade, a Administração Pública concordará com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inclusive com efeito retroativo à data de início da contratação?

Resposta: Conforme item 8.1.8 do Anexo II do edital, é responsabilidade da contratada cumprir todas as obrigações legais, inclusive as trabalhistas. Situações excepcionais deverão ser analisadas à luz da legislação vigente, e eventual pedido de reequilíbrio será avaliado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6) Na composição da planilha de custo, deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Se sim, quais funções e quantidades de postos deverão receber?

Resposta: Não há previsão de adicional de periculosidade no Módulo 1 do Anexo V – "Modelo de Planilha para Formação do Preço", tampouco no Termo de Referência.

7) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração da proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente à promulgação de nova data-base?

Resposta: Sim. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023.

8) A empresa optante do Simples Nacional poderá se beneficiar desse regime tributário para elaboração de sua planilha?

Resposta: Não.





9) Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Resposta: A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo.

10) O atestado de capacidade técnica deverá ter a comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra, correto?

Resposta: A análise da capacidade técnica será realizada conforme estabelecido nos itens correspondentes do Edital e do Termo de Referência. Assim, a exigência será observada exatamente da forma como está redigida no Instrumento convocatório e seus anexos, não cabendo interpretações ampliativas ou restritivas além do que ali consta.

11) Qual é a estimativa das quantidades mensais dos materiais de limpeza a serem utilizados?

Resposta: Os materiais de limpeza de uso contínuo, como papel higiênico, água sanitária, sabão e demais itens de consumo, serão de responsabilidade da Contratante. Por sua vez, os utensílios mencionados no subitem 4.5.1 do Termo de Referência deverão ser fornecidos pela Contratada. Quanto às quantidades mensais, conforme disposto no Termo de Referência, estas deverão ser suficientes e adequadas para a execução eficaz dos serviços. Ressalta-se que é facultado à empresa realizar visita técnica aos locais de prestação dos serviços, a fim de levantar a real necessidade de cada unidade.

12) Qual é a quantidade prevista de equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços?

Resposta: A quantidade prevista de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços está especificada no item 4.5 do Anexo III – Termo de Referência, que relaciona os itens mínimos exigidos, conforme as particularidades e demandas de cada unidade. Ressalta-se, ainda, o disposto no item 4.5.2 do mesmo anexo, que recomenda expressamente a realização de visita técnica prévia às unidades abrangidas, como medida indispensável para que a licitante possa dimensionar com precisão os recursos materiais necessários, de forma a garantir a plena execução dos serviços nos padrões de qualidade exigidos.

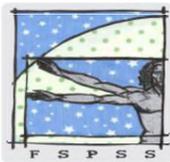
13) O valor estimado global correto a ser considerado é R\$ 13.722.598,94 ou R\$ 12.811.526,40?

Resposta: Conforme página inicial do edital, o valor estimado (máximo) da contratação é de R\$ 13.722.598,94.

14) O horário de refeição será usufruído ou indenizado?

Resposta: A forma de concessão do intervalo para refeição deverá seguir as disposições constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, devendo a licitante observar essas normas ao elaborar sua proposta.





15) A licitante poderá utilizar seu próprio modelo da planilha de composição de custo ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso seja exigido o modelo do contratante, seria possível disponibilizá-lo em formato Excel?

Resposta: A planilha poderá ser elaborada em modelo próprio da licitante, desde que siga a estrutura, os parâmetros e os descritivos constantes no Anexo V do edital. Não disponibilizaremos em Excel.

16) Com relação à exigência de apresentação da declaração de cumprimento das cotas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) e a reabilitados da Previdência Social:

16.1) Essa exigência será verificada de forma rigorosa na fase de habilitação?

Resposta: A exigência em questão será analisada na fase de habilitação, como parte integrante da documentação exigida. No entanto, por tratar-se de uma declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, e considerando a inexistência de mecanismos técnicos e operacionais que permitam à Fundação verificar, de imediato, o cumprimento efetivo da cota legal, presume-se a boa-fé das informações prestadas. Ressalta-se que a pregoeira poderá, caso entenda necessário e nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, realizar diligência para esclarecer dúvidas ou complementar a análise da documentação apresentada. Eventuais irregularidades identificadas posteriormente poderão ensejar a responsabilização da empresa pelos órgãos competentes, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2) Caso um licitante apresente declaração falsa quanto ao cumprimento dessas cotas, ele será automaticamente inabilitado do processo, certo?

Resposta: Sim. Conforme disposto no item 7.8 do edital, o licitante que não atender às exigências de habilitação será inabilitado. A apresentação de declaração falsa, além de ensejar a inabilitação imediata, configura infração sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, podendo o proponente responder administrativa, civil e criminalmente, sem prejuízo de eventual comunicação aos órgãos de controle competentes.

16.3) Há previsão de sanções adicionais para casos de declaração falsa, como advertência, multa ou suspensão do direito de licitar?

Resposta: Sim. A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme item 3.5 do edital, inclusive as previstas nos itens 10.2 e seguintes, como advertência, multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

São Sebastião, 13 de maio de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A096-52C0-F605-E1A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 14/05/2025 12:12:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO HENRIQUE RIBEIRO SANTANA (CPF 262.XXX.XXX-65) em 14/05/2025 12:27:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/A096-52C0-F605-E1A6>